

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# Portaria nº CPV.0063/2017, de 11 de abril de 2017

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando a designação do servidor Flávio Ferraresi como Coordenador de Apoio ao Ensino, resolve:

Art. 1° - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0008/2017, de 01 de fevereiro de 2017, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

# Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto Rafael Wendel Pinheiro

Rolando Ruggiero

Suplentes:

Roberto Binele Muterle (1º suplente) Irlla Karla dos Santos Diniz (2º suplente)

## Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia Isabel Cristina das Chagas Oliveira Lucas Bonetti

Suplentes:

Rodrigo Scontre (1º suplente) Sergio Aparecido Paganoti (2º suplente) Glauciane Gomes da Cunha (3º suplente)

#### Representantes discentes:

Titulares: Débora Cristina Penão Héllen Cristine Florentino Cruz Tarcila Mamy Utsumi





### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1º suplente)

Bárbara Schiavon Beline (2º suplente)

Naára Hellen Maurício Cordeiro (3º suplente)

Luís Henrique de Campos Pacheco (4º suplente)

Weverson Domingues Pereira (5° suplente)

Gabriela Ciontesa Gomes (6º suplente)

Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7º suplente)

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o mandato dos representantes elencados acima encerra-se em 11 de novembro de 2017.

Art. 3° - De acordo com o parágrafo 1° do Art. 3° da Resolução n° 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4° - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

11/04/14.